

CONVÊNIO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS

Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB e a Drograria Daher CB LTDA., para concessão de descontos aos aposentados, pensionistas e servidores ativos lotados no PREVICOB.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Beira Rio (Cricaré), s/nº, Centro, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.051.178-0001-85, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Mário Luiz da Silva Junior, nomeado através da Portaria nº 327/2022, doravante denominado "INSTITUTO" e DROGARIA DAHER CB LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.023.661-0001-38, com sede na Rua Coronel Vindilino Matos de Lima, nº 237, Centro, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, neste ato representado pela Sra. Ramony Repeker Daher, doravante denominada "PARCEIRA", celebram o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão de benefícios exclusivos aos aposentados, pensionistas e servidores ativos lotados no **PREVICOB**, com a finalidade de proporcionar descontos nas compras e serviços prestados pela **Farmácia Daher**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE DESCONTO

2.1. **Percentual de Desconto: 15% (quinze por cento)** sobre o valor dos produtos comercializados pela farmácia **PARCEIRA** ou serviços ali prestados, para todos os clientes que comprovem vínculo com o PREVICOB, conforme especificado no item 2.2 desta cláusula.

MARIO
LUIZ DA
SILVA
JUNIOR:07
148856736

Aprovado em forma digital por
MARIO LUIZ DA SILVA
RUBENS FERREIRA
DIN. CIBR e EF-Brasil.com.br
DIGITAL.MIO:07:07
cnpj=267796300785
inscricao=23023661000138
cnpj=23023661000138
cnpj=05051178000185
MARIO LUIZ DA SILVA
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Data: 2024/12/08 10:43:11
-01:00
Versão do Assinador
Assinador: 2024/08/04/2022

2.2. O desconto será concedido exclusivamente aos aposentados, pensionistas e servidores lotados no **INSTITUTO**, que apresentarem contracheque e RG ou documento de identificação válido, no momento da compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

A **FARMÁCIA PARCEIRA** se compromete a conceder os descontos previstos neste convênio para os clientes que atendam às condições estabelecidas, mediante apresentação de documento comprobatório de vínculo com o **INSTITUTO**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

1. Disponibilizar aos aposentados, pensionistas e servidores ativos documentos comprobatórios do vínculo para acesso ao desconto;
2. Promover a divulgação do convênio entre seus beneficiários, utilizando seus canais institucionais, como site, boletins informativos e outros meios adequados;
3. Comunicar o **PARCEIRO** qualquer alteração significativa no cadastro de beneficiários que possa impactar a execução do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio terá vigência **por prazo indeterminado**, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

A rescisão não exime as partes do cumprimento das obrigações pendentes até a data de término do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este convênio não gera vínculo empregatício, societário ou de exclusividade entre as partes.

Eventuais casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registrando-se a decisão em termo aditivo ao presente convênio.

Ambas as partes se comprometem a respeitar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas éticas e regulamentares do setor de saúde.

MARIO
LUIZ DA
SILVA
JUNIOR:07
148856736

Assinado
por MARIO
LUIZ DA
SILVA JUNIOR
em 07/07/2017
às 14:00:00
horas
do dia 07/07/2017
no sistema
de assinatura
eletrônica
do PREVICOB

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição da Barra-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra – ES, 06 de dezembro de 2024.

MARIO LUIZ
DA SILVA
JUNIOR:071
48856736

Assinado eletronicamente por:
MARIO LUIZ DA SILVA
CPF: 071.071.071-071
EMPRESA: MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Data de Assinatura: 06/12/2024 15:00:00
Data de Emissão: 06/12/2024 15:00:00
Módulo de Assinatura: e-CPF Assinador
002.004.2022

INSTITUTO PREV. SOC. SERV. PÚB. MUN. CONC. BARRA - PREVICOB
Mário Luiz da Silva Junior
Diretor Presidente – Portaria nº 327/2022

Harmony Resken Daher
DROGARIA DAHER CB LTDA.
CNPJ sob o nº 23.023.661-0001-38

Testemunhas:

1. Assinatura: *[Assinatura]*
Doc: 1973855

2. Assinatura: *[Assinatura]*
Doc: 01526984776